

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****EDITAL****LICITAÇÃO N.º 12050/2025 – OEI/COP30**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 21 de agosto de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estándares europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

**DATA:** 21 de agosto de 2025.

**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

| <b>Evento</b>                                                                                                          | <b>Período/Data</b>                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Prazo para apresentação das propostas                                                                                  | De 11/08/2025 até às 10h00 do dia 21/08/2025 |
| Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital                                           | Até 16/08/2025                               |
| Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI                                                               | Até 25/08/2025                               |
| Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)                                                                              | Até 28/08/2025                               |
| Prazo para apresentação de Recursos (*)                                                                                | Até 01/09/2025                               |
| Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*) | Até 15/09/2025                               |

(\*) prazos estimados.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Objetiva a presente licitação a contratação de empresa contratação de pessoa jurídica para fornecer disponibilidade de potência e geração de energia elétrica, por meio de locação de grupos motores geradores de energia elétrica, com seus sistemas auxiliares e associados, silenciados conforme legislação aplicável, em corrente alternada trifásica, na potência estimada de 80 MW (oitenta megawatts), a ser demandada conforme projeto executivo, para as instalações montadas no Parque da Cida-de, localizado em Belém, no Pará, que sediarão as reuniões da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a

Mudança do Clima (COP30), conforme especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência

**Anexo B** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**Anexo C** – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

**Anexo D** – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

**Anexo E** – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

**Anexo F** – Minuta do Contrato.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 04 (quatro) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int).

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, em atendimento à Resolução da Secretaria Geral, datada de 7 de agosto de 2025.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação desta Licitação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.



### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, consórcio de empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2 –As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português, devendo ter representação legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da Proponente e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.

3.3 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira, que:

- a.** tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c.** ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
  - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
  - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
  - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
  - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
  - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d.** tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
  - i) fraude;
  - ii) corrupção;
  - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
  - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
  - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
  - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
  - vii) danos ambientais.
- e.** tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar

obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

f. seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.

g. integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

h. Não poderão disputar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas vencedoras dos Lotes da Licitação nº 11060/2025 – OEI/COP30, bem como aquelas que atuaram como autores de anteprojetos, de projeto básico ou de projeto executivo relacionados aos citados Lote daquela licitação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b.1) No caso de representante de empresa estrangeira a declaração deve conferir ao outorgado poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, além de poder ser demandado e receber citação em nome da proponente.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**

**LICITAÇÃO Nº 12050/2025 – OEI/COP30****NOME DA EMPRESA****ENVELOPE Nº ..... - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

**4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal**

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 02 (dois) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI  
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109  
LICITAÇÃO Nº 12050/2025 – OEI/COP30.  
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a consequente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

**5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.



- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, *se for o caso*.

### **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo IV);
- b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA devidamente atualizado.
- c) Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 20 MW em geração de energia elétrica por meio de geradores, correspondente a 25% da capacidade indicada no item 3.1 do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital;
- d) A comprovação da alínea “c” deve ser feita por meio de atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.
  - d.1) Caso o(s) Atestado(s) de posse do licitante, devidamente emitido(s), não contemplem informações que comprovem a execução das atividades na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que tais atividades teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante apresente, juntamente com a qualificação técnica, documento(s) emitido(s) pela(s) empresa(s) responsável (is) pela(s) emissão (ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades. A não apresentação do(s) documento(s) de detalhamento supracitado(s) implicará na desconsideração, pela **CONTRATANTE**, da(s) atividade(s) não identificada(s).
  - d.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não conter em seu teor os dados possíveis para avaliação, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.
- e) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) ser apresentado(s) em nome do licitante participante.
- f) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica



- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada; e
- h) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil; e
- i) Em atendimento ao subitem 3.2.3.31, a Proponente deverá apresentar Laudo de Vistoria da visita técnica ao local do evento, para fins de levantamento in loco de todas as condições físicas para a instalação dos grupos geradores, tais como: espaço físico, interligação ou não ao barramento da subestação (no que for aplicável), bem como qualquer outro detalhe necessário para a elaboração completa de sua proposta para fins de atendimento das especificações técnicas requeridas neste Termo de Referência.

### **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.382.777,00 (dez milhões e trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **DECLARAÇÕES**

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo "B").
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo "C").
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo "D")
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A proposta de econômica, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo A, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada.

6.2 – Em caso de empate o critério de desempate será: a) maior potência gerada a partir de motores geradores que operam com biocombustíveis; e b) sorteio em sessão pública.

## **7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

7.1. O critério de Adjudicação será o **Menor Preço**.

7.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## **8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

**I** - contiverem vícios insanáveis;

**II** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências desta Licitação, desde que insanável.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA**

9.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

9.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, *especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta*, conforme Resolução da Secretária Geral, datado de 07 de agosto de 2025.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int), ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

10.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Resolução da Secretária Geral, datado de 07 de agosto de 2025.

10.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil, conforme Resolução da Secretária Geral, datado de 07 de agosto de 2025.

## 11- DO ORÇAMENTO BASE

11.1 - O orçamento base desta licitação foi estimado com base em faturamento de empresas prestadoras de serviços de locação de veículos em COPs anteriores, da ordem de R\$ 51.913.887,58 (cinquenta e um milhões e novecentos e novecentos e treze reais e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

## 12 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## 13 – DO CONTRATO

13.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 6 (seis) meses.

13.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.

13.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.



## **14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

14.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

14.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

14.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

14.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int).

14.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

## **15 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

15.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

15.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

15.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

15.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total estimado do Contrato.

16.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

**I. Advertência** formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

### **II. Multa:**

a) de até 15% (quinze por cento) do valor estimado da Contratação, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

**III Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

16.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

16.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

17.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

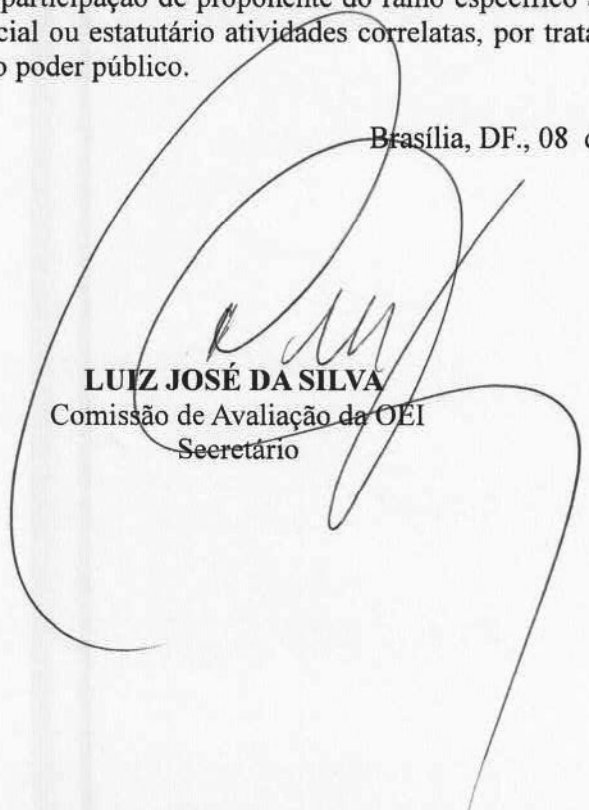
17.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

17.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

17.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 08 de agosto de 2025.



**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário



**LICITAÇÃO N.º 12050/2025 – OEI/COP30****ANEXO “A”****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Trata-se de **contratação de pessoa jurídica para fornecer disponibilidade de potência e geração de energia elétrica, por meio de locação de grupos motores geradores de energia elétrica**, com seus sistemas auxiliares e associados, silenciados conforme legislação aplicável, em corrente alternada trifásica, na potência estimada de 80 MW (oitenta megawatts), a ser demandada conforme projeto executivo, para as instalações montadas no Parque da Cidade, localizado em Belém, no Pará, que sediarão as reuniões da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), de acordo com as especificações consignadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

2.2. Nesse contexto, a OEI firmou, com fundamento no Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, Projeto de Cooperação com a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOPI), vinculada à Casa Civil da Presidência da República. A SECOPI foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

2.3. A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

2.4. A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também ser sua sede. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025.

2.5. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

2.6. A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio+20.

2.7. Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados; (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores; e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

2.8. Para que o país sede possa se planejar e preparar corretamente, a UNFCCC publica o “How to COP”, que é um material fornecido aos países no intuito de auxiliá-los a se organizar adequadamente para a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: “os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso” do evento.

2.9. O Acordo de País-Sede, celebrado entre o Brasil e a UNFCCC, assevera que “o Governo garantirá um fornecimento de energia estável e ininterrupto nos locais da Conferência”. O item 13 do anexo I do Acordo, por sua vez, traz detalhes do compromisso assumido pelo governo brasileiro em relação ao fornecimento de energia elétrica para a Conferência. De acordo com o anexo, “a solução de gerenciamento de energia, incluindo um fornecimento de energia de emergência, deve ser implantada em todas as instalações da Conferência [...], com atenção especial, dada a áreas técnicas sensíveis”.

2.10. No decorrer do planejamento para a Conferência, identificou-se a necessidade de contratação temporária de energia elétrica para o atendimento da relevante demanda de carga do evento. Diante desse diagnóstico, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para fornecer disponibilidade de potência e geração de energia elétrica, por meio de locação de grupos motores geradores de energia elétrica, para o adequado cumprimento do disposto no Acordo de País-Sede. Com a contratação, objetiva-se suprir a demanda estimada dos sistemas de ar-condicionado (climatização) da Zona Azul e da Zona Verde e de outros serviços dependentes de energia elétrica (iluminação, audiovisual, TIC etc.), incluindo o fornecimento de emergência (backup).

2.11. Caberá à pessoa jurídica contratada, entre outros, (i) elaborar o projeto executivo e memoriais descritivos aplicáveis à geração de energia elétrica do evento; (ii) fornecer

os grupos motores geradores, os seus sistemas auxiliares e associados, e a infraestrutura (quadros gerais de baixa tensão, cabos, tanques externos, caminhões-tanque etc.) e, se demandado, o combustível necessário ao seu funcionamento; (iii) disponibilizar os recursos humanos aplicáveis à montagem (mobilização e instalação), operação e desmontagem (desmobilização) dos grupos motores geradores; (iv) obter as autorizações e/ou licenças requeridas para a operação dos grupos motores geradores; e (v) tomar as medidas necessárias para que a operação seja realizada em conformidade com todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

2.12. A pessoa jurídica deverá atuar em estreita colaboração com as organizações vencedoras dos lotes (Zona Azul e Zona Verde) da licitação nº 11060/2025 (disponível em: <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/>), bem como seus prestadores de serviço, garantindo o alinhamento entre os projetos de geração de energia, de um lado, e de instalação elétrica, climatização, iluminação, tecnologias da informação e comunicação etc., de outro.

2.13. A expectativa, assim, é, a partir da presente contratação, oferecer a segurança energética necessária a consecução da Conferência e dos eventos que a antecederão, com qualidade, visando, assim, atender o que dispõe o “How to COP” e as discussões atinentes ao Acordo de País Sede.

2.14. Considerando que o acordo de cooperação celebrado entre a OEI e a SECOP visa a preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, incluindo o “apoio para garantia de fornecimento contínuo de energia elétrica”, a contratação pretendida está amplamente contida no objeto do acordo.

2.15. O Procedimento de Contratações da Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI prevê, em seu item 13, duas hipóteses de adjudicação de propostas a serem estabelecidas no Termo de Referência ou Edital para as contratações a serem feitas pela Organização: oferta com menor preço entre todas as ofertas regulares e compatíveis ou a melhor relação entre técnica e preço. No caso em questão, a adjudicação considerará o menor preço.

2.16. A contratação está fundamentada no Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, firmado em Brasília, em 21 de setembro de 2011, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 8.289, de 25 de julho de 2014, antecedido pelo Acordo de Sede (Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004), e o Convênio de Santo Domingo – Ata de Registro dos Estatutos da OEI (Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011), assim como os manuais e regras da OEI no Brasil.

2.17. Embasam também o presente acordo, o Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a celebração e a implementação de projetos de cooperação com organismos internacionais para a preparação, a organização e a realização dos eventos e das atividades da 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, e os princípios e normas de direito internacional público.

2.18. Diante do exposto, resta clara a ampla justificativa para a contratação da pessoa jurídica, o modelo de contratação e a forma de adjudicação, sendo abarcadas pelas normas específicas de contratações da OEI.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica para fornecer disponibilidade de potência e geração de energia elétrica, por meio de locação de grupos motores geradores de



energia elétrica, com seus sistemas auxiliares e associados, silenciados conforme legislação aplicável, em corrente alternada trifásica, na potência estimada de 80 MW (oitenta megawatts), a ser demandada conforme projeto executivo, para as instalações montadas no Parque da Cidade, localizado em Belém, no Pará, que sediarão as reuniões da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), de acordo com as especificações consignadas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar as seguintes especificações:

3.2.1. a **CONTRATADA** será responsável pela elaboração e execução de **projeto executivo de geração de energia elétrica** a partir da utilização de grupos motores geradores, contemplando mobilização, instalação, operação, abastecimento, monitoramento e desmobilização dos equipamentos, e eventuais intervenções necessárias à implantação dos serviços ora contratados;

3.2.1.1. O projeto executivo de geração de energia elétrica deverá:

3.2.1.1.1. Contemplar plantas baixas, cortes, diagramas unifilares, elevações e detalhamentos construtivos, assegurando a precisão das especificações de materiais, dimensões e técnicas de execução, bem como a conformidade com as normas vigentes e regulamentos locais;

3.2.1.1.2. Apresentar proposta de distribuição dos geradores ao longo dos espaços ("ilhas de geração") disponíveis para a instalação dos equipamentos, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, otimizando a ocupação de tais espaços pelos geradores;

3.2.1.1.3. Apresentar formas de otimizar a geração de energia elétrica para o evento, visando o melhor aproveitamento dos equipamentos a serem utilizados na Conferência, incluindo, a integração de espaços ("ilhas de geração"), quando operacional e tecnicamente viável;

3.2.1.1.4. Ser elaborado de forma a otimizar a distância entre o equipamento e o ponto de conexão de energia elétrica; e

3.2.1.1.5. Utilizar, no que for aplicável, como subsídios, entre outros, os projetos executivos de instalação elétrica, climatização, iluminação, tecnologias da informação e comunicação apresentados pelas empresas vencedoras da licitação nº 11060/2025 – OEI/COP30.

3.2.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até **15 (quinze) dias** após a data de assinatura do Contrato, o Projeto Executivo e os respectivos memoriais descritivos, conforme item 3.2.1.1 e seguintes;

3.2.1.3. No mesmo prazo a que se refere o item 3.2.1.2, a **CONTRATADA** deverá apresentar os projetos executivos de aterramento e de proteção de descarga atmosférica;

3.2.1.4. Em conjunto com o projeto executivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

3.2.1.4.1. As características dos grupos geradores e equipamentos a serem empregados na operação, tais como: modelo; fabricante; data de fabricação; modelos de reguladores de tensão e velocidade; curva de saturação; constante de tempo; e características de desempenho, como: potência nominal contínua nas condições locais, no ponto de medição de energia (kW); potência máxima (Peak Load) nas condições locais, nos terminais do gerador elétrico (kW); tensão de geração (kV); classe de isolamento do gerador; e fator de potência nominal do gerador.

3.2.1.4.2. Em caso de equipamentos usados, o número de horas de operação, data da última revisão geral do motor e gerador etc.;

- 3.2.1.4.3. O cronograma detalhado para implantação dos grupos geradores, a interligação das partes necessárias ao funcionamento desses equipamentos, o comissionamento, os testes e a entrada em operação do parque de geração;
- 3.2.1.4.4. Os sistemas de proteção, controle, medição e de comunicação (equipamentos, ajustes a serem implantados);
- 3.2.1.4.5. Sistema de combate a incêndio dos grupos geradores;
- 3.2.1.4.6. Fluxogramas dos sistemas de recebimento, medição e tratamento do combustível; e
- 3.2.1.4.7. Características da malha de aterramento dos grupos geradores.
- 3.2.2. Junto com o projeto executivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (s) (ART), junto ao CREA, do (s) engenheiro (s) que será (ão) o responsável (is) técnico (s) pelos serviços contratados, devidamente assinada (s) e paga (s);
- 3.2.3. O fornecimento dos grupos motores geradores, tanques, cabos, quadros e demais itens necessários à operação deverão observar as seguintes diretrizes:
- 3.2.3.1. Podem ser utilizados geradores de qualquer potência especificada no Anexo I;
- 3.2.3.1.1. Na proposta de preços, o participante da licitação já deverá informar os quantitativos de geradores a serem disponibilizados por capacidade;
- 3.2.3.1.2. Elaborado o projeto executivo, serão aceitas alterações nos quantitativos dos tipos (potências) de geradores apresentados na proposta de preços, ainda que por tipos (potências) não previstas no **Anexo I**, nos casos em que a modificação for mais econômica para a **CONTRATANTE**;
- 3.2.3.2. Os grupos motores geradores locados deverão operar, por um período de **30 (trinta) dias**, a partir de 23 de outubro de 2025, em regime contínuo, até o limite de sua potência, no modo singelo ou em paralelo, ou com outros grupos geradores da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros lá instalados;
- 3.2.3.2.1. A operação poderá ser prorrogada, a pedido da **CONTRATANTE**, a depender da eventual extensão das negociações realizadas no âmbito da COP30, não podendo a **CONTRATADA** se negar a atender a prorrogação de até, no máximo, 10 (dez) dias.
- 3.2.3.3. Por demanda da **CONTRATANTE**, ilhas específicas de geração poderão ter que iniciar sua operação antes da data do item 3.2.3.2, desde que técnica, operacional e financeiramente viável;
- 3.2.3.4. Caberá à **CONTRATADA** realizar as eventuais interlocuções necessárias com a concessionária de distribuição de energia para a realização de intervenções ou reforços demandados pela operação;
- 3.2.3.5. A **CONTRATADA** poderá utilizar baterias, caso recomendável, para aumentar a eficiência dos sistemas de motores geradores;
- 3.2.3.6. A **CONTRATADA** será responsável pela eventual limpeza do terreno disponibilizado e, se necessário, inclusão de camada de brita para recepção dos equipamentos;
- 3.2.3.7. A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar e operar todos os equipamentos durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 3.2.3.8. A **CONTRATADA** deverá estar preparada para utilização de motores geradores que possam operar com biodiesel, inclusive o B100;
- 3.2.3.9. Caberá à **CONTRATADA** a realização da confirmação de que os equipamentos podem ser operados com combustíveis renováveis, do tipo biodiesel B100, por, pelo menos, 30 (trinta) dias, de forma ininterrupta, sem qualquer prejuízo à segurança energética do evento;

3.2.3.9.1. Caberá à **CONTRATANTE** fornecer o combustível necessário à operação, permanecendo a **CONTRATADA**, contudo, responsável pelo transporte do combustível do local de retirada do material até os tanques a serem instalados pela **CONTRATADA** no Parque da Cidade;

3.2.3.9.1.1. A estimativa é que a distância entre o local de retirada do combustível e os pontos de instalação dos tanques a serem instalados pela **CONTRATADA** no Parque da Cidade seja de, no máximo, 20 km (vinte quilômetros), considerando os percursos de ida e volta;

3.2.3.9.2. O custeio do combustível pela **CONTRATANTE** poderá ser realizado a partir do ressarcimento das despesas de combustível realizadas pela **CONTRATADA**, caso não haja o fornecimento direto ou indireto pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no item 3.2.3.9.1;

3.2.3.9.2.1. A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias após a celebração do contrato, para fins de planejamento da operação, quem será a responsável pelo fornecimento do combustível;

3.2.3.9.3. Para fins de eventual ressarcimento, o volume efetivamente gasto será calculado diariamente a partir do sistema de medição de combustível dos equipamentos e o valor do litro a partir das notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**;

3.2.3.10. A operação de abastecimento dos tanques a serem instalados pela **CONTRATADA** no Parque da Cidade deverá ocorrer no período noturno, entre às 20 horas e às 6 horas;

3.2.3.11. Deverão ser priorizados motores geradores novos;

3.2.3.12. Os geradores usados deverão estar com suas revisões realizadas de acordo com manual de manutenção dos fabricantes dos motores, incluindo sistema de comando, controle, supervisorio, proteção, partida e demais sistemas auxiliares;

3.2.3.13. Os geradores utilizados na operação deverão ser aprovados durante as inspeções técnicas que serão realizadas pela **CONTRATANTE**, bem como apresentarem perfeita performance técnica no comissionamento e testes operacionais.

3.2.3.14. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de solicitar a modificação de equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**, caso encontre algum defeito ou falha de performance de gerador que coloque em risco a operação;

3.2.3.15. Os geradores empregados devem ser fabricados de acordo com as normas:

- a. IEC 60034 – Normas sobre máquinas elétricas;
- b. NBR ISO 3046-1 – Norma sobre motores a combustão;
- c. ISO 8528 – Norma sobre Grupos Geradores; e
- d. IEC 61439-1 – Norma sobre painéis de proteção.

3.2.3.16. Para cada ilha de geração, deverão ser instalados as quantidades de tanques necessária para que os motores geradores tenham a autonomia para operarem no interstício entre o reabastecimento dos citados tanques, observado o disposto no item 3.2.3.9, sempre garantido o funcionamento ininterrupto da geração de energia;

3.2.3.17. Os grupos geradores da **CONTRATADA** deverão, na ocasião do teste contratual com carga, e durante a sua operação total durante o período do evento, estar com os seus parâmetros de emissão atmosférica e dos níveis de ruídos de acordo com a legislação ambiental vigente em especial à Resolução CONAMA nº 01/1990 e a Norma da ABNT NBR 10.151, comprovados por meio de laudos conclusivos emitidos por laboratórios cadastrados e licenciados nos órgãos de controle ambiental. Caso não atendam, deverão ser corrigidos em até 5 (cinco) dias após realização do teste contratual com carga;



3.2.3.18. Além do disposto no item 3.2.3.17 deverá usado sistema de proteção acústica complementar que garanta níveis de ruído condizentes com o evento, isto é menos de 50 dB a 10 metros de distância.

3.2.3.19. O painel de controle e comando de cada grupo gerador deverá permitir o sincronismo manual ou automático do equipamento, ser equipado com instrumentação de leitura tipo digital multigrandezas ou analógico, para indicação, de, no mínimo, as seguintes grandezas elétricas: corrente AC nas três fases; tensão nas três fases; fator de potência; frequência; potência ativa e reativa e energia (kWh);

3.2.3.20. Será responsabilidade da **CONTRATADA** o provimento e a implantação dos Sistemas de proteção, controle e supervisão, medição de combustível e medição de energia dos Grupos Geradores.

3.2.3.21. Com relação ao Sistema de proteção, controle e supervisão, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, a arquitetura do sistema automático (compartilhamento automático de controle do ativo e reativo) e o supervisão dos grupos geradores;

3.2.3.22. O sistema de proteção, controle e supervisão deverá atender a todos os grupos geradores, independentemente do número de grupos geradores instalados e as suas procedências;

3.2.3.23. Em caso de mudança da configuração do sistema de geração (troca de grupo gerador pela **CONTRATADA**), o estudo de compartilhamento de carga e integração deverá ser refeito imediatamente, com a determinação dos novos valores de ajustes;

3.2.3.24. A **CONTRATADA** será responsável pela realização de todos os ajustes que sejam necessários aos Sistemas de proteção, controle e supervisão, medição de combustível e medição de energia dos Grupos Geradores, por recomendação da **CONTRATANTE**;

3.2.3.25. Segundo a classificação de alta criticidade, é necessária a operação assistida na planta em regime 24 horas durante o período de realização do evento;

3.2.3.26. A **CONTRATADA** deverá dimensionar o quantitativo da equipe mínima a ser alocada nesta Contratação, para atuar em turnos diurnos e noturnos, conforme o caso;

3.2.3.27. A **CONTRATADA** deverá manter Centro de Controle de Operações (CCO) para a geração de energia, que permita o monitoramento em tempo real de toda a infraestrutura elétrica, possibilitando a detecção imediata de falhas e a tomada rápida de decisões para correção de anomalias;

3.2.3.27.1. O centro de controle deve centralizar a gestão dos sistemas redundantes de energia, como grupos geradores, bancos de carga, Uninterruptible Power Supply (UPS) e fontes de reserva, assegurando que os mecanismos de comutação automática e contingência estejam operando conforme o planejado;

3.2.3.27.2. A operação supervisionada deverá permitir o acompanhamento de parâmetros críticos como tensão, corrente, frequência e potência, reduzindo o risco de sobrecargas, desequilíbrios ou falhas operacionais;

3.2.3.27.3. O CCO atuará como elo entre as equipes de manutenção, operação, segurança, concessionárias de energia (no que for aplicável) e demais áreas envolvidas na realização do evento, proporcionando agilidade e eficiência no fluxo de informações;

3.2.3.27.4. O centro de controle também deverá registrar todas as ocorrências, intervenções e ajustes realizados, garantindo a rastreabilidade das ações e permitindo análises técnicas e auditorias pós-evento;

3.2.3.28. A telemetria deste contrato irá funcionar através da utilização de um modem de telemetria instalado em cada grupo gerador locado, onde será possível o monitoramento dos equipamentos;

3.2.3.29. O sistema de supervisão deve permitir o monitoramento e controle dos grupos geradores pelos operadores dentro da sala de operação da COP30, instalada dentro da área do evento, realizando o acionamento, desligamento, bloqueio, entre outras atividades.

3.2.3.30. A **CONTRATADA** deverá implementar um sistema dedicado de aterramento;

3.2.3.30.1. O aterramento deverá atender às exigências das normas técnicas, como a NBR 5410 e a NBR 14039, e estar alinhado com as recomendações dos fabricantes de equipamentos elétricos e eletrônicos;

3.2.3.31. A licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica ao local do evento, para fins de levantamento in loco de todas as condições físicas para a instalação dos grupos geradores, tais como: espaço físico, interligação ou não ao barramento da subestação (no que for aplicável), bem como qualquer outro detalhe necessário para a elaboração completa de sua proposta para fins de atendimento das especificações técnicas requeridas neste Termo de Referência.

3.2.3.32. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente manter grupos geradores como reserva técnica instalada;

3.2.3.32.1. Os custos dos geradores reservas instalados pela **CONTRATADA** não serão remunerados diretamente, pois os custos de suas instalações e disponibilidades deverão estar incluídos nos valores de locação dos grupos titulares;

3.2.3.33. Os motores geradores deverão ser fornecidos com condutores elétricos de potência (cabos) para fase e neutro (dimensionado para plena carga contratada), devidamente crimpado/conectorizado com terminais adequados.

3.2.3.34. Deverão ser fornecidos cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, com bitola mínima tecnicamente aplicável e com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento;

3.2.3.35. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;

3.2.3.36. Deverão ser fornecidos protetores de cabos (também conhecidos como passa cabos) de, pelo menos, 5 (cinco) vias, capazes de proteger todos os condutores fornecidos para conexão do equipamento ao ponto de energia.

3.2.3.37. Os quadros gerais de baixa tensão - QGBT devem ser compostos de conjunto de barramentos e isoladores, disjuntor trifásico geral, disjuntores parciais e demais acessórios de fixação e medição de grandezas elétricas.

3.2.4. Caberá à **CONTRATADA** ainda, no que for aplicável:

3.2.4.1. O provimento de instalações de utilidades, suprimento de água potável para consumo e para combate a incêndio, linha telefônica, energia elétrica para serviços auxiliares e outros, se responsabilizando pelos custos do seu consumo;

3.2.4.2. O provimento, instalação e adequação de sistema de combate a incêndio completo e aprovado pelo Corpo de Bombeiros (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB);

3.2.4.3. O provimento do Plano de Atendimento de Emergência – PAE, alinhado ao AVCB e aos sistemas de combate a incêndio;

3.2.4.3.1. A pessoa jurídica vencedora terá que providenciar o referido documento, considerando os riscos (operacionais, ambientais, trabalhistas e sociais) e a agressividade dos insumos (energia elétrica, óleos combustíveis, entre outros) que envolvam o processo de geração;

- 3.2.4.4. O provimento de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- 3.2.4.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar laudo, devidamente assinado por profissional habilitado e qualificado (NBR 5419/2005 e NR10), atestando o SPDA;
- 3.2.4.5. Provimento de todos os meios que se façam necessários à sinalização e identificação de áreas de riscos, rotas de fuga, dos sistemas fixo e móvel de combate a incêndio, e da advertência quanto ao perigo/risco da entrada de intrusos;
- 3.2.4.6. A observância de todos os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as quais se enquadrem em sua atividade produtiva e riscos envolvidos;
- 3.2.4.7. A apresentação de estudos de áreas classificadas, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.2.4.8. A apresentação de procedimento de sistema de bloqueios para elementos energizados da unidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.2.4.9. O provimento de Técnico de Segurança do Trabalho;
- 3.2.4.9.1. A pessoa jurídica vencedora do certame deve realizar o registro devido no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT na SRT (Superintendência Regional do Trabalho);
- 3.2.4.10. O provimento de infraestrutura requerida para manutenção e operação autônoma dos grupos motores geradores, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, ambientais e de segurança do trabalho;
- 3.2.4.11. O provimento de todos os meios de pessoal, ferramentas, peças, óleos lubrificantes, filtros e eventuais materiais de consumo que se fizerem necessários para garantir a continuidade e a qualidade operacional dos grupos motores geradores;
- 3.2.4.12. O provimento do acondicionamento adequado dos resíduos para suportar os riscos normais de carga, descarga e transporte, conforme a regulamentação em vigor;
- 3.2.4.13. A execução de todas as ações de segregação, destinação e disposição de todos os resíduos gerados nos grupos motores geradores;
- 3.2.5. A logística para coleta dos resíduos utilizados nos grupos geradores locais será de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo o armazenamento de forma adequada dos resíduos sólidos em cada Grupo Gerador e a adequada coleta, transporte e destinação;
- 3.2.5.1. A realização da coleta, transporte e destinação final, por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental, dos resíduos sólidos perigosos (Classe 1), conforme NBR 10004 e em atendimento aos termos estabelecidos na Lei nº 12.035/2010 e demais instrumentos legais aplicáveis, oriundos das atividades de manutenção e operação dos grupos motores geradores;
- 3.2.5.2. O transporte dos resíduos que deverão ser acompanhados de Ficha de Emergência do Produto Químico - FISPQ e Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, de acordo com a NBR 7500 e NBR 8286, com equipamentos devidamente licenciados, observando rigorosamente as normas vigentes, em especial, para o transporte de Cargas Perigosas, o Decreto nº 96.044, de 18/05/88, a Portaria nº 291, de 21/05/88, do Ministério dos Transportes, e demais instrumentos legais aplicáveis, considerando todos os aspectos ambientais e de segurança;
- 3.2.6. A obtenção de licenças e autorizações necessárias à operação e o atendimento, no âmbito de suas responsabilidades, de condicionantes eventualmente impostos;
- 3.2.7. A realização do monitoramento ambiental, atentando para os limites máximos de emissões dos poluentes atmosféricos, tais como: material particulado, dióxido de



nitrogênio (N02) e dióxido de enxofre (S02) proveniente de fontes fixas, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA Nº 382, de 26/12/06;

3.2.7.1. Os resultados das medições devem ser apresentados pela **CONTRATADA** em relatório padrão com periodicidade definida pelo órgão ambiental;

3.2.8. O monitoramento dos ruídos oriundos do processo produtivo dos grupos motores geradores, conforme legislações vigentes;

3.2.9. A apresentação dos relatórios decorrentes da atividade de desmobilização dos grupos motores geradores e remediação dos passivos ambientais, se detectados, conforme estabelecido na Resoluções CONAMA nº. 420/2019 e 460/2013 e demais regulamentações em vigor, assim como em atendimento às determinações emanadas pelo órgão ambiental;

3.2.10. O armazenamento do combustível necessário para geração da potência contratada dos grupos motores geradores;

3.2.11. O provimento do Sistema de Comunicação dos grupos motores geradores, consoante procedimento operacional;

3.2.12. O provimento do Sistema de Proteção, Controle e Supervisão dos grupos geradores;

3.2.13. A memória de cálculo de todos os ajustes de proteção será apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;

3.2.14. Serão avaliados aspectos de seletividade e coordenação para todos os grupos geradores e sua malha de conexão;

3.2.15. Disponibilização do acesso para o **CONTRATANTE** supervisionar e coletar os dados de consumo de combustível e geração de energia dos grupos geradores a qualquer instante;

3.2.16. Operação e manutenção dos geradores, durante o prazo de execução do contrato; e

3.2.17. Serviços de mobilização e desmobilização dos geradores.

3.3. Os preços estimados neste Termo de Referência são considerados como máximos para aceitação da proposta pela **CONTRATANTE**.

3.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**.

3.6. A prestação dos serviços não gera quaisquer vínculos empregatícios entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7. Não poderão disputar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas vencedoras dos Lotes da Licitação nº 11060/2025 – OEI/COP30, bem como aquelas que atuaram como autores de anteprojetos, de projeto básico ou de projeto executivo relacionados aos citados Lote daquela licitação.

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A empresa **CONTRATADA**, a partir de solicitação formal da **CONTRATANTE**, deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, o cronograma para a prestação dos serviços detalhados no item 3.2 e seguintes deste Termo de Referência.

- 4.1.1. Entende-se por solicitação formal da **CONTRATANTE** as comunicações escritas, encaminhadas por meio de correio eletrônico para o preposto formalmente indicado pela **CONTRATADA**.
- 4.2. O cronograma deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, devendo eventuais ajustes serem discutidos com a **CONTRATADA** dentro desse período.
- 4.2.1. As seguintes diretrizes devem ser observadas na elaboração do cronograma a que se refere o item 4.1 deste Termo de Referência:
- 4.2.1.1. os projetos executivos, os memoriais descritivos e o ART, conforme itens 3.2.1 e 3.2.2 e seus subitens, devem ser entregues em até 15 (quinze) dias após a celebração do Contrato;
- 4.2.1.2. o dimensionamento e as qualificações dos componentes das equipes disponibilizadas pela **CONTRATADA** para execução do contrato deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** até 20 (vinte) dias após a celebração do Contrato;
- 4.2.1.3. os grupos geradores deverão estar instalados e prontos para a realização dos testes operacionais até 17 de outubro de 2025;
- 4.2.1.4. as eventuais autorizações e/ou licenças para a operação deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE** até 22 de outubro de 2025
- 4.2.1.5. os grupos geradores, após os testes necessários, deverão iniciar a operação em 23 de outubro de 2025, conforme item 3.2.3.2 e sem prejuízo do disposto no item 3.2.3.3; e
- 4.2.1.6. os grupos geradores deverão ser desinstalados e retirados do local da Conferência até 20 de dezembro de 2025.
- 4.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar - com apoio da pessoa jurídica vencedora da licitação nº 11.543/2025 - o projeto executivo e, se necessário, solicitar ajustes e/ou complementações.
- 4.4. Caso seja necessário realizar ajustes nos produtos entregues, a **CONTRATADA** deverá realizá-los no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.5. A **CONTRATANTE** terá, após o prazo do item 4.4, 2 (dois) dias úteis para aprovar o produto.
- 4.6. As partes, após comunicação formal, poderão ajustar prazos previstos nos itens 4.2.1.1, 4.3, 4.4 e 4.5 deste Termo de Referência.
- 4.7. A **CONTRATANTE**, em até 3 (três) dias úteis, após o prazo a que se refere o item 4.2.1.2, poderá solicitar à **CONTRATADA** que realize ajustes no dimensionamento da equipe dedicada à execução do objeto contratual.
- 4.8. Cabe à **CONTRATADA** realizar, até 22 de outubro de 2025, os ajustes demandados pela **CONTRATANTE**, a partir dos testes operacionais realizados, de modo a garantir que os equipamentos estejam funcionando plenamente e cumprindo seu objetivo a partir de 23 de outubro de 2025.
- 4.9. Para atender as demandas, torna-se indispensável a designação, pela **CONTRATADA**, de um preposto disponível para atendimento presencial ou eletrônico, inclusive em regime de plantão, sempre que necessário.
- 4.10. A **CONTRATANTE** também designará equipe que acompanhará o atendimento das especificações dispostas neste Termo de Referência, em especial, as contidas no item 3, devendo:
- 4.10.1. realizar as interlocuções com a **CONTRATADA** e monitorar os prazos dispostos no item 4.2.1;

- 4.10.2. auxiliar na análise do projeto executivo e nos memoriais descritivos apresentados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto na licitação nº 11.543/2025;
- 4.10.3. acompanhar a implementação do projeto executivo elaborado, indicando a necessidade de correções, sempre que necessário;
- 4.10.4. acompanhar a execução, pela **CONTRATADA**, das medidas acessórias necessárias à instalação dos geradores, como, por exemplo, preparação e/ou limpeza de terreno e execução de eventuais medidas adicionais;
- 4.10.5. verificar se os geradores instalados atendem às especificações consignadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em especial, no que concerne à potência disponibilizada, ao tipo de combustível a ser adotado e à performance técnica dos equipamentos a serem utilizados na operação;
- 4.10.6. verificar se os demais equipamentos (cabos, quadros gerais, caminhões etc.) foram disponibilizados e adequadamente instalados;
- 4.10.7. exigir as certificações dos equipamentos empregados na operação, quando aplicável;
- 4.10.8. acompanhar o atendimento dos requisitos técnicos, ambientais e de segurança pela pessoa jurídica responsável pela operação;
- 4.10.9. monitorar a operação ao longo do evento, devendo ter acesso ao Centro de Controle de Operações (CCO);
- 4.10.10. monitorar o consumo de combustível, de modo a facilitar a operacionalização do eventual ressarcimento devido à **CONTRATADA**;
- 4.10.11. facilitar a interlocução entre a pessoa jurídica vencedora deste processo competitivo e as pessoas jurídicas contratadas no âmbito da licitação nº 11060/2025.
- 4.11. Para o cumprimento de suas atribuições, a equipe a que se refere o item 4.10 poderá, além de ter acesso irrestrito ao Centro de Controle de Operações (CCO), solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os relatórios e as informações necessárias ao acompanhamento da operação.
- 4.12. A equipe responsável deverá elaborar (i) relatório sobre os testes operacionais realizados pela **CONTRATADA**, contendo sugestões para mitigar riscos capazes de impedir ou dificultar que, no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2025, a operação ocorra dentro da normalidade, e (ii) relatórios diários, a partir de 23 de outubro, sobre a prestação do serviço pela **CONTRATADA**, podendo, em caso de inadimplemento ou prestação inadequada do serviço, sugerir a aplicação das seguintes glosas, sem prejuízo das multas contratualmente previstas:
- 4.12.1. **de 0,1% a 2,0% sobre o valor do contrato**, nos casos de (i) não cumprimento dos prazos a que se referem os itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.6; (ii) não atendimento de medidas acessórias a que se referem os itens 4.10.4; (iii) não apresentação das certificações a que se referem os itens 4.10.7; e (iv) não atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 4.12.2. **de 2,0% a 5% sobre o valor do contrato**, nos casos de (i) não cumprimento dos prazos a que se referem os itens 4.2.1.3 e 4.2.1.4; (ii) descumprimento das especificações e não disponibilização dos equipamentos a que se referem os itens 4.10.5 e 4.10.6, respectivamente; (iii) não observância de requisitos técnicos, ambientais e de segurança exigidos para a operação, conforme item 4.10.8; e (iv) falhas no transporte de combustível necessário à operação dos motores geradores; e
- 4.12.3. **de 5% a 10% sobre o valor do contrato**, nos casos de (i) não cumprimento do prazo a que se referem o item 4.2.1.5; (ii) não implementação do Centro de Controle de



Operações, conforme item 4.10.9; e (iii) falhas temporárias no fornecimento de energia ao longo do período de 23 de outubro a 30 de novembro de 2025.

4.13. A glosa financeira será proporcional ao inadimplemento e somente será aplicada se, após formalmente notificada, a **CONTRATADA** não solucionar o item objeto de advertência prévia dentro do prazo estabelecido pela equipe designada pela **CONTRATANTE**.

4.14. Os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** deverão realizar reuniões regulares para monitorar e revisar o desempenho da prestação dos serviços.

4.15. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado, se não realizado o ajuste demandado.

4.16. A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência na data da assinatura do contrato.

4.17. Os profissionais contratados para execução de serviços de que trata o presente Termo de Referência são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive, eventuais deslocamentos e acomodações necessárias na cidade de Belém/PA.

4.18. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

4.19. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, os dados cadastrais dos profissionais que irão prestar serviços durante a COP30, para realização do credenciamento e para a entrada destes no local da Conferência.

4.20. A **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente ao preposto indicado pela **CONTRATANTE** todo e qualquer entrave, anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**.

4.21. A **CONTRATADA** deverá manter registros completos e adequados das práticas de segurança de dados e manipulação de informações do fornecedor. Todos esses registros deverão ser mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos após a assinatura do contrato.

4.22. As quantidades indicadas no **Anexo I** deste Termo de Referência são estimativas e foram estabelecidas com base na previsão de demanda.

4.23. A **CONTRATADA** não poderá oferecer proposta de itens em quantitativo inferior ao previsto no presente Termo de Referência e seus Anexos.

4.24. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adquirir quantidades diferentes ou de não adquirir qualquer item especificado no **Anexo I**, conforme as necessidades e conveniências que venham a surgir durante a vigência do contrato.

4.25. A variação nas quantidades não acarretará aumento no preço unitário ofertado pelo licitante vencedor.

4.26. Nos valores propostos para os itens do **Anexo I**, deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que direta ou indiretamente incidirem sobre a operação, inclusive, no que concerne aos profissionais contratados.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto de contratação, exceto em relação à (ao):

5.1.1. medidas acessórias necessárias à instalação dos geradores, como, por exemplo, preparação e/ou limpeza de terreno e execução de eventuais medidas adicionais para recepção dos equipamentos;

- 5.1.2. instalação ou desinstalação dos geradores;
- 5.1.3. fornecimento de geradores e equipamentos adicionais (quadros gerais de baixa tensão, transformadores, cabos, tanques externos etc.), desde que limitado a 25% da demanda projetada no item 3.1; e
- 5.1.4. transporte de combustível entre o ponto de abastecimento e os tanques que supriam os motores geradores.
- 5.2. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Organização **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.4. O descumprimento destas disposições poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

## 6. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As especificações técnicas detalhadas para a elaboração da proposta estão contidas neste Termo de Referência, em especial, nos itens 3, 4 e 5, e em seus anexos.
- 6.2. Para formulação da proposta, deve ser considerado que:
- 6.2.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 6.2.1.1. elaborar os projetos executivos e os memoriais descritivos aplicáveis à geração de energia elétrica do evento, bem como apresentar a ART do projeto, tendo como base o disposto neste Termo de Referência;
- 6.2.1.2. fornecer os geradores para atendimento da capacidade descrita no item 3.1, bem como os seus sistemas auxiliares e associados, e a infraestrutura (quadros gerais de baixa tensão, cabos, tanques externos, caminhões-tanque etc.) necessária ao cumprimento do objeto, atendendo o disposto no item 3.2.3.1.1;
- 6.2.1.3. disponibilizar os recursos humanos aplicáveis à montagem, à operação e à desmontagem dos grupos motores geradores;
- 6.2.1.4. obter as autorizações e/ou licenças requeridas para realização da operação com os grupos motores geradores; e
- 6.2.1.5. tomar as medidas necessárias para que a operação seja realizada em conformidade com todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 6.2.2. Caberá à **CONTRATANTE** fornecer o combustível necessário à operação, permanecendo a **CONTRATADA**, contudo, responsável pelo transporte do local de retirada do material até os tanques instalados pela **CONTRATADA** no Parque da Cidade.
- 6.2.2.1. Dessa forma, a proposta a ser apresentada deve incluir os custos de transporte do combustível do local de abastecimento até os tanques instalados pela **CONTRATADA** no Parque da Cidade, mas não o custo do combustível.
- 6.2.3. As equipes da **CONTRATADA** responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência deverão, respectivamente, comparecer, presencialmente, Belém/PA, no local de realização da COP30, sempre que se fizer necessário para consecução dos objetivos

dispostos neste Termo de Referência, especialmente, no período que antecede a Conferência e durante a sua realização.

6.2.4. A licitante deverá arcar com os custos da visita técnica a que se refere o item 3.2.3.31.

6.3. Para a execução da proposta, a **CONTRATADA** deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da **CONTRATANTE**.

6.3.1. No caso de ausência do preposto da **CONTRATADA**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá nomear, sob suas expensas e sem custo para a **CONTRATANTE**, um substituto para o período de ausência.

6.4. O valor da proposta deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. O preço indicado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços, tais como materiais, mão de obra, impostos, taxas, diárias, transporte aéreo e terrestre, fretes etc.

6.4.2. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação dos serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4.3. A proposta deverá ser elaborada de forma a viabilizar a execução do objeto contratado em Belém/PA e deverá, portanto, levar em consideração a variação dos preços dos bens e serviços a serem disponibilizados em diferentes localidades, de modo que a proposta se mostre exequível em todas as circunstâncias em que os serviços venham a ser solicitados.

6.4.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

6.5. O licitante deverá apresentar sua proposta de preços conforme modelo do **Anexo II**.

6.5.1. Ainda que o **PROPONENTE**, ao elaborar sua proposta de preços não deseje ofertar um dos tipos (potências) de geradores listados no **Anexo II**, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta, informar o seu preço unitário para avaliação, indicando ZERO no campo correspondente à quantidade em sua proposta de preços.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O trabalho deverá ser desenvolvido em Belém/PA, para execução das ações objeto deste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, durante a execução do contrato.

8.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito diante da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



- 8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.5. Avaliar a qualidade dos serviços, durante a sua execução.
- 8.6. Realizar pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7. A **CONTRATANTE** fornecerá informações solicitadas à **CONTRATADA** para o cumprimento das obrigações da última.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como o funcionamento ininterrupto do fornecimento de energia elétrica para a consecução do evento COP30, durante todos os dias de sua realização.
- 9.2. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço contratado.
- 9.3. Responsabilizar-se por manter regular a situação administrativa da empresa e obter eventuais representações, autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás que se façam necessários para o funcionamento no país.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência dos serviços prestados.
- 9.6. Utilizar empregados tecnicamente habilitados à execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.
- 9.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, qualquer intercorrência na execução dos serviços prestados.
- 9.8. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações e aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10. Não permitir a realização de qualquer trabalho por criança ou adolescente, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 9.11. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 9.12. Observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, em todas as suas atividades descritas, a prática, a convivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade.

- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.15. A **CONTRATADA** deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar na Conferência, remetendo as informações de identificação (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 9.16. Disponibilizar e manter atualizados os endereços comerciais, eletrônicos e números de telefones fixos e móveis, que permitam contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** antes, durante e depois da realização da Conferência.
- 9.17. Gerenciar os serviços oferecidos, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.18. A **CONTRATADA** deve garantir uma equipe de prontidão em todos os momentos. Caso um de seus membros não esteja disponível e isso possa causar atrasos na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá substituir o referido membro da equipe imediatamente por uma pessoa com as mesmas qualificações ou semelhantes, sem que isso afete de qualquer forma os prazos rigorosos para a execução dos serviços.
- 9.19. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as diretrizes de marca, logotipo e requisitos de uso do nome COP30, fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 9.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços com habilidade e cuidado razoáveis, seguindo os mais altos padrões de mercado e utilizando funcionários devidamente qualificados e proficientes em português e, quando aplicável, em inglês.
- 9.21. A **CONTRATADA** não deverá fazer ou omitir algo que possa prejudicar a boa vontade e a reputação da **CONTRATANTE** ou dos anfitriões do evento, ou que possa prejudicar ou colocar em risco a propriedade intelectual e outros direitos relacionados ao evento.
- 9.22. A **CONTRATADA** deverá responder a qualquer solicitação e consulta da **CONTRATANTE** em até 1 (um) dia útil.

## **10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 10.1 A proposta deverá ser apresentada em formato impresso, assinada por representante legal da empresa, contendo todos os elementos necessários descritos no item 6 deste Termo de Referência.
- 10.2 A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, com clareza, precisão, coerência e estrutura lógica, sendo vedada qualquer omissão ou ambiguidade que comprometa sua análise.
- 10.3 Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser entregues na língua original e vir acompanhados de tradução simples, sendo exigida tradução juramentada apenas nos casos em que houver solicitação específica posterior pela **CONTRATANTE**.

## **11 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo II, contendo:
- (i) Valor global total da proposta, expresso em reais (R\$), com até duas casas decimais;
  - (ii) Identificação da empresa proponente e assinatura de seu representante legal; e

(iii) Declaração expressa de que o valor apresentado inclui todos os encargos, custos e despesas necessárias à plena execução do objeto contratual, incluindo impostos, taxas, tributos, logística, administração, entre outros.

11.2 A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro a que se refere o item 20.3 e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da **PROPONENTE**, devidamente identificado.

11.3 As Propostas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 Será desclassificada a Proposta que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

11.5 Se houver divergência entre os valores expressos em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Avaliação da OEI considerará o preço por extenso.

11.6 O critério de julgamento da licitação será o menor preço global.

11.7. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

11.7.1. Maior potência gerada a partir de motores geradores que operam com biocombustíveis;

11.7.2. Sorteio em sessão pública.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1. contiverem vícios insanáveis ou não corrigirem os vícios sanáveis dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência;

11.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência, em especial, as qualificações técnicas consignadas no item 14.14 e o disposto no item 11.4; e

11.8.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

## **12 CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**

12.1. Devem ser entregues, diretamente ao Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, devidamente assinados pelo representante legal da licitante, os documentos administrativos (habilitação) e a proposta retorno sobre faturamento, na Sede da Organização dos Estados Ibero-Americanos, no Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 9019, Complexo Brasil 21, no dia, hora e local previstos na convocação a ser realizada para esse fim, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

### **Invólucro nº 1**

Documentação Administrativa

Nome empresarial e CNPJ da proponente

Licitação nº 12050 / 2025 – OEI/COP30

### **Invólucro nº 2**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da proponente

Licitação nº 12050 / 2025 – OEI/COP30

12.2. Quando encaminhados pela via postal, os envelopes devem estar acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:



**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**

Licitação nº 12050/2025 – OEI/cop30

SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco “C”, Sala 919,

CEP 70316-109, Brasília/DF.

12.3. As propostas deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento. As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente, considerando-se o atraso de responsabilidade única e exclusiva do remetente e/ou do prestador de serviços postal.

12.4. A responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da empresa Proponente.

12.5. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.6. Toda a correspondência e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

12.7. No caso de propostas enviadas em duplicidade pela mesma instituição durante o período de inscrição, será considerada, para todos os efeitos, a última versão recebida dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação, invalidando todas as anteriores.

**13 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

13.2. As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante a apresentação de documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português, devendo ter representante legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da **PROPONENTE** e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.

13.3. Os documentos a serem apresentados por **PROPONENTES** estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos **PROPONENTES** nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, a condição deverá ser justificada formalmente pela própria **PROPONENTE**.

13.3.1. A **PROPONENTE** deverá apresentar a declaração a que se refere o **Anexo III**, em relação ao que dispõe o item 14.4.

13.4. Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira que:

a- for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

b- estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

c- ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a Licitação;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

d- ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalhos escravos, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

e- condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

f- condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

g- pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

h - Não poderão disputar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas vencedoras dos Lotes da Licitação nº 11060/2025 – OEI/COP30, bem como aquelas que atuaram como autores de anteprojetos, de projeto básico ou de projeto executivo relacionados aos citados Lote daquela licitação.

13.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificar-se-á a existência de eventual impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.5.1. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON – mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

13.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

13.6. No caso da participação de empresas na forma de consórcio, limitado a 3 (três) empresas, deverão ser apresentadas todas as documentações e atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

13.7. Além disso, no caso de consórcio, deverá haver a:

13.7.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

13.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação;

13.8. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

13.8.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados pelas empresas integrantes do consórcio, desde que o montante exigido em relação ao patrimônio líquido ou capital social das empresas consorciadas seja acrescido em 10% (dez por cento) do valor exigido para licitantes individuais, equivalente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Base estimado.

13.9. Aplicam-se aos consórcios, ainda, as seguintes regras:

13.9.1. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

13.9.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

13.9.3. A **CONTRATADA** é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio; e

13.9.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### 13.14. Qualificação Técnica:

13.14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo IV);

13.14.2. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA devidamente atualizado.

13.14.3. Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 20 MW em geração de energia elétrica por meio de geradores, correspondente a 25% da capacidade indicada no item 3.1;

13.14.3.1. A comprovação do item 14.14.3 deve ser feita por meio de atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

13.14.3.1.1. Caso o(s) Atestado(s) de posse do licitante, devidamente emitido(s), não contemplem informações que comprovem a execução das atividades na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que tais atividades teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante apresente, juntamente com a qualificação técnica, documento(s) emitido(s) pela(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades. A não



apresentação do(s) documento(s) de detalhamento supracitado(s) implicará na desconsideração, pela **CONTRATANTE**, da(s) atividade(s) não identificada(s).

13.14.3.1.2. Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não conter em seu teor os dados possíveis para avaliação, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.

13.14.3.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) ser apresentado(s) em nome do licitante participante.

13.14.3.1.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica

13.14.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada; e

13.14.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

#### **14 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. São critérios de seleção dos **PROPONENTES**, sob pena de exclusão do processo licitatório:

14.1.1. possuir capacidade financeira e econômica, devidamente comprovada por meios dos documentos exigidos no âmbito desta licitação;

14.1.2. possuir capacidade técnica e profissional suficiente para realizar as tarefas de que trata este Termo de Referência, conforme documentos exigidos no âmbito desta licitação;

14.1.3. possuir capacidade legal e regulamentar para realizar a atividade profissional necessária para executar o contrato, conforme exigido nesta licitação;

14.1.4. não incorrer em nenhum dos impedimentos listados neste Termo de Referência, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados.

#### **15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato a ser firmado entre a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e a empresa vencedora terá vigência total de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2. A vigência poderá ser prorrogada por até 3 (três) meses, mediante solicitação formal da **CONTRATANTE** e autorização da SECOP, desde que:

- haja justificativa técnica fundamentada;
- estejam mantidas todas as condições contratuais originais.

15.3. A prorrogação será formalizada por instrumento aditivo, sem prejuízo da continuidade da execução ou da entrega final dos produtos contratados.

15.4. Ao final do período de vigência, a **CONTRATADA** deverá:

- 15.4.1. Ter concluído e entregue todos os produtos previstos, incluindo relatórios finais;
- 15.4.2. Apresentar eventuais pendências formais e documentais;
- 15.4.3. Colaborar com o processo de encerramento contratual, inclusive com o repasse de dados, arquivos e documentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

16.5. Por força das normas da OEI e dos princípios que regem as contratações públicas e internacionais, é vedada a prorrogação automática, tácita ou sucessiva do contrato, bem como qualquer forma de renovação contratual que não esteja formalmente justificada e previamente autorizada por meio de termo aditivo específico e assinado pelas partes.

**16. DO ORÇAMENTO BASE**

16.1. O valor total da contratação é de R\$ 51.913.887,58 (cinquenta e um milhões e novecentos e treze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**17 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, previamente designados.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar em rescisão contratual.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.6. Durante a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e efetividade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, em especial, as apontadas pela equipe a que se refere o item 4.10.

17.7. A **CONTRATANTE** deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.9. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**18 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

18.1.1. A **CONTRATANTE** analisará os relatórios produzidos conforme o item 4.12, verificando se a **CONTRATADA** atendeu os prazos e requisitos deste Termo de Referência.

e descontando, se for o caso, os valores decorrentes da aplicação do disposto no citado item 4.12 e outros previstos contratualmente.

18.1.2. Se necessário, solicitará os ajustes, conforme preconizado no item 4 deste Termo de Referência.

18.2. A **CONTRATANTE** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

18.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

18.2.2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5. A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** contra todos os custos, reclamações, exigências, responsabilidades, despesas, danos ou perdas decorrentes de ou em conexão com qualquer ato, omissão, falha, violação de dever legal, negligência ou contrariedade a este Termo de Referência por parte da **CONTRATADA** ou de seus funcionários;

18.6. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por quaisquer atos praticados em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo, ato ilícito, negligência, imprudência, imperícia ou violação de dever legal, falsas declarações ou qualquer outra forma de dano ocasionado aos clientes da plataforma e participantes do evento.

## 19 - DOS PAGAMENTOS

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. O cronograma de entregas e pagamentos obedecerá o descrito abaixo:

| Item | Descrição           | Percentual do objeto                                                              | Prazo limite para entrega                  | Prazo para pagamento                                         |
|------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 01   | Mobilização         | 100% do valor relativo ao item, de acordo com a potência efetivamente contratada. | 3 dias úteis após a assinatura do contrato | 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura |
| 02   | Projetos Executivos | 100% dos valores relativos aos itens                                              | 15 dias após a assinatura do contrato      | 10 (dez) dias, contados do recebimento da                    |



| Item | Descrição                 | Percentual do objeto                                                                 | Prazo limite para entrega | Prazo para pagamento                                         |
|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------|
|      |                           |                                                                                      |                           | Nota Fiscal/Fatura                                           |
| 03   | Materiais                 | 100% dos valores relativos aos itens efetivamente demandados pela <b>CONTRATANTE</b> | 17 de outubro de 2025     | 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura |
| 04   | Instalação                | 100% do valor relativo ao item, de acordo com a potência efetivamente contratada.    | 17 de outubro de 2025     | 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura |
| 05   | Geradores de energia      | 100% dos valores relativos aos itens efetivamente demandados pela <b>CONTRATANTE</b> | 17 de outubro de 2025     | 30 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura |
| 06   | Recursos Humanos          | 100% dos valores relativos aos itens efetivamente demandados pela <b>CONTRATANTE</b> | 23 de outubro de 2025     | 30 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura |
| 07   | Transporte de Combustível | 100% dos valores relativos aos itens efetivamente demandados pela <b>CONTRATANTE</b> | 23 de outubro de 2025     | 30 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura |
| 08   | Desmobilização            | 100% do valor relativo ao item de acordo com a potência efetivamente contratada.     | 20 de dezembro de 2025    | 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura |

19.4. Caso se aplique ao contrato o item 3.2.3.9.2, a **CONTRATANTE** deverá ressarcir a **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias após a apresentação da correlata Nota Fiscal.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. o prazo de validade;

19.5.2. a data da emissão;

19.5.3. os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;

19.5.4. o período de prestação dos serviços;

19.5.5. o valor a pagar;

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                 |                                                        |
|------------|-----------------|--------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100)$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------|--------------------------------------------------------|

## 20 - REAJUSTE

20.1. Dada a curta duração do contrato previsto neste Termo de Referência, com vigência total de até 6 (seis) meses, não será aplicado qualquer reajuste de preços durante o período contratual.

## 21- DAS ALTERAÇÕES

21.1. O presente instrumento poderá sofrer alterações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de modificação do projeto ou novas especificações técnicas, bem como, nos casos de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea anterior, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Quando houver circunstâncias supervenientes, que foram imprevisíveis na data do procedimento da licitação, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**, desde que não descaracterizem a natureza do contrato, será permitido o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, nos termos do Manual de Contratações da OEI.

## 22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

22.2. O CONTRATO não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI).

22.3. No caso de rescisão do acordo firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) e a OEI, em conformidade com as causas de resolução previstas no referido acordo, o presente contrato poderá ser rescindido mediante aplicação das regras previstas no Edital, apurando-se os serviços prestados

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### ORÇAMENTO - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A COP30 EM BELÉM

| A - PROJETOS                            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                    |                 |
|-----------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| SERVIÇO                                 | UNIDADE | DETALHAMENTO/ESPECIFICIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| Projeto Executivo de geração de energia | Serviço | Elaboração do Projeto Executivo, compreendendo todas as etapas necessárias para o detalhamento técnico, construtivo e executivo do projeto, com o objetivo de viabilizar a execução de obras. O Projeto Executivo deverá contemplar plantas baixas, cortes, elevações e detalhamentos construtivos, assegurando a precisão das especificações de materiais, dimensões e técnicas de execução. | 1          | 300.000,00         | 300.000,00      |



|                                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |            |            |
|-------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|------------|
| Projeto Executivo de<br>Aterramento | Serviço | Elaboração do Projeto Executivo,<br>compreendendo todas as etapas<br>necessárias para o detalhamento<br>técnico, construtivo e executivo<br>do projeto, com o objetivo de vi-<br>abilizar a execução de obras. O<br>Projeto Executivo deverá con-<br>templar plantas baixas, cortes,<br>elevações e detalhamentos cons-<br>trutivos, assegurando a precisão<br>das especificações de materiais,<br>dimensões e técnicas de execu-<br>ção. | 1 | 255.000,00 | 255.000,00 |
| Projeto Executivo de<br>SPDA        | Serviço | Elaboração do Projeto Executivo,<br>compreendendo todas as etapas<br>necessárias para o detalhamento<br>técnico, construtivo e executivo<br>do projeto, com o objetivo de vi-<br>abilizar a execução de obras. O<br>Projeto Executivo deverá con-<br>templar plantas baixas, cortes,<br>elevações e detalhamentos cons-<br>trutivos, assegurando a precisão<br>das especificações de materiais,<br>dimensões e técnicas de execu-<br>ção. | 1 | 255.000,00 | 255.000,00 |
| (A) PREÇO TOTAL EM IRS              |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |            | 810.000,00 |

| B - GERAÇÃO DE ENERGIA                           |                                                   |                                   |                        |                 |                                    |                                                                                   |                                                                          |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE DE GRUPOS GERADORES PARA SUPRIR CARGA | POTÊNCIA UNITÁRIA DO GRUPO GERADOR OFERTADO (KVA) | POTÊNCIA TOTAL DE GERADORES (KVA) | PREÇO UNITÁRIO R\$     | PREÇO TOTAL R\$ | REGIME DE OPERAÇÃO (HORAS POR DIA) | PERCENTUAL DO QUANTITATIVO OFERTADO DE GRUPOS GERADORES A BIODIESEL (EXCETO B100) | PERCENTUAL DO QUANTITATIVO OFERTADO DE GRUPOS GERADORES A BIODIESEL B100 |
| 8                                                | 125                                               | 1000                              | 20.000,00              | 160.000,00      | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 150                                               | 1500                              | 27.413,82              | 274.138,15      | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 250                                               | 2500                              | 45.000,00              | 450.000,00      | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 350                                               | 3500                              | 60.000,00              | 600.000,00      | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 90                                               | 500                                               | 45000                             | 58.996,50              | 5.309.685,00    | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 700                                               | 7000                              | 87.300,00              | 873.000,00      | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 750                                               | 7500                              | 125.000,00             | 1.250.000,00    | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 12                                               | 1000                                              | 12000                             | 170.871,13             | 2.050.453,56    | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| POTÊNCIA TOTAL EM KVA                            |                                                   | 80.000                            | (B) PREÇO TOTAL EM R\$ | 10.967.276,71   |                                    |                                                                                   |                                                                          |

## C - MATERIAIS

| MATERIAL   | UNIDADE   | DETALHAMENTO/ESPECIFICIDADES                                                                                                                                               | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| CONTAINERS | Container | 2 Container Centro de Controle de Operações (CCO)<br>2 Container Escritório;<br>2 Container Almoxarifado;<br>2 Container Oficina / Ferramentas;<br>2 Container de Resíduos | 10         | 20.000,00         | 200.000,00     |
| CABEAMENTO | Peça      | Cabo 120mm <sup>2</sup> x 25m, HEPR, classe 1kV, 90 graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                               | 3.332      | 651,00            | 2.169.132,00   |
| CABEAMENTO | Peça      | Cabo 35mm <sup>2</sup> x 25m, HEPR, classe 1kV, 90 graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                | 738        | 418,00            | 308.484,00     |
| CABEAMENTO | Peça      | Cabo 70mm <sup>2</sup> x 25m, HEPR, classe 1kV, 90 graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                | 1.233      | 506,00            | 623.898,00     |
| CABEAMENTO | Peça      | Cabo HEPR 90°C 120mm <sup>2</sup> em lance de 10m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                       | 601        | 539,51            | 324.245,51     |
| CABEAMENTO | Peça      | Cabo HEPR 90°C 120mm <sup>2</sup> em lance de 25m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                       | 6.072      | 651,00            | 3.952.872,00   |
| CABEAMENTO | Peça      | Cabo HEPR 90°C 120mm <sup>2</sup> em lance de 5m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                        | 441        | 468,75            | 206.718,75     |
| CABEAMENTO | Peça      | Cabo HEPR 90°C 240mm <sup>2</sup> em lance de 10m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                       | 1.480      | 1.100,00          | 1.628.000,00   |
| CABEAMENTO | Peça      | Cabo HEPR 90°C 240mm <sup>2</sup> em lance de 5m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                        | 840        | 730,00            | 613.200,00     |



|            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |          |            |
|------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 35mm <sup>2</sup> em lance de 25m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                      | 80    | 486,00   | 38.880,00  |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 5x16mm <sup>2</sup> em lance de 30m, com terminações conectores industriais macho/fêmea 63A, 3P+N+T, Vermelho                                                                                                                                             | 205   | 600,00   | 123.000,00 |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 5x6mm <sup>2</sup> em lance de 30m, com terminações conectores industriais macho/fêmea 32A, 3P+N+T, Vermelho                                                                                                                                              | 190   | 500,00   | 95.000,00  |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 70mm <sup>2</sup> em lance de 10m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                      | 237   | 320,25   | 75.898,07  |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 70mm <sup>2</sup> em lance de 25m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                      | 1.102 | 404,50   | 445.759,00 |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 70mm <sup>2</sup> em lance de 5m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                       | 237   | 274,75   | 65.114,57  |
| PAINÉIS    | Peça | Disconnect 400A: Quadro de distribuição de Energia temporária, Autoportante, para uso em ambiente externo, com 1x disjuntor tripolar 400A 380V e barramentos para conexões na entrada e na saída, com LEDs indicadores de presença de tensão na entrada/saída de energia | 141   | 5.500,00 | 775.500,00 |
| PAINÉIS    | Peça | Disconnect 630A: Quadro de distribuição de Energia temporária, Autoportante, para uso em ambiente externo, com 1x disjuntor tripolar ajustável 250-630A 380V e barramentos para conexões na entrada e na saída, com                                                      | 26    | 7.500,00 | 195.000,00 |

|         |      | LEDs indicadores de presença de<br>tensão na entrada/saída de ener-<br>gia                                                                                                                                                                                                                                      |     |                  |              |
|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|--------------|
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição 630A:<br>Quadro de distribuição de Ener-<br>gia temporária, Autoportante,<br>para uso em ambiente externo,<br>com 8x disjuntores tripolares<br>150A 380V e respectivas saídas<br>com conectores Cam-Lock<br>200A, com LEDs indicadores de<br>presença de tensão na entrada de<br>energia | 72  | <b>6.930,00</b>  | 498.960,00   |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barra-<br>mento ou Cam-Lock com<br>Disjuntor Geral Caixa Moldada<br>400A                                                                                                                                                                                                                 | 75  | <b>5.500,00</b>  | 412.500,00   |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barra-<br>mento ou Cam-Lock com<br>Disjuntor Geral Caixa Moldada<br>630A                                                                                                                                                                                                                 | 129 | <b>8.000,00</b>  | 1.032.000,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barra-<br>mento ou Cam-Lock com<br>Disjuntor Geral de 4000A e 6x<br>Saídas Barramento ou CamLock                                                                                                                                                                                         | 20  | <b>15.000,00</b> | 300.000,00   |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barra-<br>mento ou Cam-Lock com 2x Dis-<br>juntores Geral Caixa Moldada<br>225A                                                                                                                                                                                                          | 25  | <b>4.325,00</b>  | 108.125,00   |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barra-<br>mento ou Cam-Lock com                                                                                                                                                                                                                                                          | 58  | <b>5.500,00</b>  | 319.000,00   |

|            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |           |            |  |
|------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--|
|            |      | Disjuntor Geral Caixa Moldada 800A                                                                                                                                                                                                                                                          |       |           |            |  |
| PAINÉIS    | Peça | Quadro de Distribuição Elétrica Entrada Barramento ou CamLock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 250A e 1x125A; 3x 63A e 4x 32A                                                                                                                                                              | 64    | 6.600,00  | 422.400,00 |  |
| PAINÉIS    | Peça | Quadro de Distribuição Elétrica Entrada Barramento ou CamLock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 400A e 2x Saídas Barramento ou Cam-Lock 250A; 2x125A; 2x 63A e 2x 32A                                                                                                                       | 34    | 7.000,00  | 238.000,00 |  |
| PAINÉIS    | Peça | Quadro de Distribuição Elétrica Entrada Barramento ou CamLock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 630A e 6x Saídas Barramento ou Cam-Lock 150A                                                                                                                                                | 37    | 9.000,00  | 333.000,00 |  |
| PAINÉIS    | Peça | Quadro de Interligação Barramento 3.000A: Quadro de distribuição de Energia temporária, Autoportante, para uso em ambiente externo, com 5x barramentos para interligações de cabeamento, com capacidade para 3.000A, com LEDs indicadores de presença de tensão na entrada/saída de energia | 21    | 15.000,00 | 315.000,00 |  |
| CABEAMENTO | Peça | Rabicho 120mm <sup>2</sup> x 10m, HEPR, classe 1kV, 90 graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                             | 1.238 | 351,00    | 434.538,00 |  |
| CABEAMENTO | Peça | Rabicho 240mm <sup>2</sup> x 10m, HEPR, classe 1kV, 90 graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                             | 417   | 675,00    | 281.475,00 |  |



|                        |      |                                                              |    |               |              |
|------------------------|------|--------------------------------------------------------------|----|---------------|--------------|
| TANQUES                | Peça | Tanques de combustível de no mínimo, 10.000 (dez mil) litros | 60 | 37.700,00     | 2.262.000,00 |
| PAINEIS                | Peça | Transformador Isolador Trifásico a Seco 100KVA               | 28 | 12.000,00     | 336.000,00   |
| PAINEIS                | Peça | Transformador Isolador Trifásico a Seco 150KVA               | 2  | 23.000,00     | 46.000,00    |
| (C) PREÇO TOTAL EM R\$ |      |                                                              |    | 19.179.699,89 |              |

| D - RECURSOS HUMANOS   |         |                                                  |            |                    |                 |
|------------------------|---------|--------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| SERVIÇO                | UNIDADE | DETALHAMENTO/ESPECIFICIDADES                     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| Operação Assistida     | Mês     | Gerente Operacional                              | 2          | 69.489,87          | 138.979,74      |
| Operação Assistida     | Mês     | Gerente de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente | 2          | 69.489,87          | 138.979,74      |
| Operação Assistida     | Mês     | Engenheiro Eletricista                           | 2          | 62.673,13          | 125.346,26      |
| Operação Assistida     | Mês     | Coordenador                                      | 2          | 62.673,13          | 125.346,26      |
| Operação Assistida     | Mês     | Especialista de Manutenção                       | 4          | 55.091,76          | 220.367,04      |
| Operação Assistida     | Mês     | Técnico de Segurança                             | 4          | 36.922,75          | 147.691,00      |
| Operação Assistida     | Mês     | Eletrotécnico                                    | 16         | 34.540,14          | 552.642,24      |
| Operação Assistida     | Mês     | Mecânico                                         | 6          | 34.540,14          | 207.240,84      |
| Operação Assistida     | Mês     | Analista de Controle de Operação                 | 6          | 38.743,87          | 232.463,22      |
| Operação Assistida     | Mês     | Auxiliar Técnico de Geração                      | 56         | 32.181,69          | 1.802.174,64    |
| (D) PREÇO TOTAL EM R\$ |         |                                                  |            | 3.691.230,98       |                 |

| E - CUSTOS DIVERSOS       |         |                                                                                                                                                                                             |            |                    |                 |
|---------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| SERVIÇO                   | UNIDADE | DETALHAMENTO/ESPECIFICIDADES                                                                                                                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| Mobilização               | Serviço | Processo de organizar e preparar um ou mais grupos geradores de energia para fornecer energia elétrica em situações específicas                                                             | 1          | 5.250.000,00       | 5.250.000,00    |
| Instalação                | Serviço | A instalação de grupos geradores é um processo que envolve diversas etapas, desde a análise das necessidades do cliente e do local de instalação até a montagem e testes finais do sistema. | 1          | 3.422.000,00       | 3.422.000,00    |
| Desmobilização            | Serviço | Processo de retirada e desativação de um ou mais grupos geradores de energia de um local, seja por fim de um contrato de aluguel, seja por desativação definitiva do equipamento            | 1          | 5.250.000,00       | 5.250.000,00    |
| Transporte de Combustível | Serviço | Serviço de transporte especializado compreendendo a busca/ retirada do combustível em local determinado pelo Contratante, até o completo abastecimento dos Grupos Geradores                 | 1          | 3.343.680,00       | 3.343.680,00    |
| (E) PREÇO TOTAL EM R\$    |         |                                                                                                                                                                                             |            |                    | 17.265.680,00   |

PREÇO FINAL ESTIMADO (A + B + C + D + E) EM R\$ 51.913.887,58

**LICITAÇÃO Nº 12050/2025 OEI-COP30**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II**

PROPOSTA DE PREÇOS - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A COP30 EM BELÉM

| A - PROJETOS                            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                         |
|-----------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| SERVICO                                 | UNIDADE | DETALHAMENTO/ESPECIFICIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁ-<br>RIO R\$ |
| Projeto Executivo de geração de energia | Serviço | Elaboração do Projeto Executivo, compreendendo todas as etapas necessárias para o detalhamento técnico, construtivo e executivo do projeto, com o objetivo de viabilizar a execução de obras. O Projeto Executivo deverá contemplar planilhas baixas, cortes, elevações e detalhamentos construtivos, assegurando a precisão das especificações de materiais, dimensões e técnicas de execução. | 1          | 0,00                    |

**LEGENDA**

CAM-  
POS A  
PREEN-  
CHER



|                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |  |      |
|--------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|------|
| Projeto Ejecutivo<br>de Aterramiento | Serviço | Elaboração do Projeto Executivo, compreendendo todas as etapas necessárias para o detalhamento técnico, construtivo e executivo do projeto, com o objetivo de viabilizar a execução de obras. O Projeto Executivo deverá contemplar plantas baixas, cortes, elevações e detalhamentos construtivos, assegurando a precisão das especificações de materiais, dimensões e técnicas de execução. | 1 |  | 0,00 |
| Projeto Ejecutivo<br>de SPDA         | Serviço | Elaboração do Projeto Executivo, compreendendo todas as etapas necessárias para o detalhamento técnico, construtivo e executivo do projeto, com o objetivo de viabilizar a execução de obras. O Projeto Executivo deverá contemplar plantas baixas, cortes, elevações e detalhamentos construtivos, assegurando a precisão das especificações de materiais, dimensões e técnicas de execução. | 1 |  | 0,00 |
| (A) PREÇO TOTAL EM IRS               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |  | 0,00 |

| B - GERAÇÃO DE ENERGIA                           |                                                   |                                   |                        |                 |                                    |                                                                                   |                                                                          |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE DE GRUPOS GERADORES PARA SUPRIR CARGA | POTÊNCIA UNITÁRIA DO GRUPO GERADOR OFERTADO (KVA) | POTÊNCIA TOTAL DE GERADORES (KVA) | PREÇO UNITÁRIO R\$     | PREÇO TOTAL R\$ | REGIME DE OPERAÇÃO (HORAS POR DIA) | PERCENTUAL DO QUANTITATIVO OFERTADO DE GRUPOS GERADORES A BIODIESEL (EXCETO B100) | PERCENTUAL DO QUANTITATIVO OFERTADO DE GRUPOS GERADORES A BIODIESEL B100 |
| 8                                                | 125                                               | 1000                              |                        | 0,00            | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 150                                               | 1500                              |                        | 0,00            | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 250                                               | 2500                              |                        | 0,00            | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 350                                               | 3500                              |                        | 0,00            | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 90                                               | 500                                               | 45000                             |                        | 0,00            | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 700                                               | 7000                              |                        | 0,00            | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 10                                               | 750                                               | 7500                              |                        | 0,00            | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| 12                                               | 1000                                              | 12000                             |                        | 0,00            | 24 HORAS                           |                                                                                   |                                                                          |
| POTÊNCIA TOTAL EM KVA                            |                                                   | 80.000                            | (B) PREÇO TOTAL EM R\$ | 0,00            |                                    |                                                                                   |                                                                          |

| C - MATERIAIS |           |                                                                                                                                                                            |            |  | VALOR UNITÁ-<br>RIOS | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|----------------------|-----------------|
| MATERIAL      | UNIDADE   | DETALHAMENTO/ESPECIFICIDADES                                                                                                                                               | QUANTIDADE |  |                      |                 |
| CONTAINERS    | Container | 2 Container Centro de Controle de Operações (CCO)<br>2 Container Escritório;<br>2 Container Almoxarifado;<br>2 Container Oficina / Ferramentas;<br>2 Container de Resíduos | 10         |  |                      | 0,00            |
| CABEAMENTO    | Peça      | Cabo 120mm <sup>2</sup> x 25m, HEPR, classe 1kV, 90 graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                               | 3.332      |  |                      | 0,00            |
| CABEAMENTO    | Peça      | Cabo 35mm <sup>2</sup> x 25m, HEPR, classe 1kV, 90 graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                | 738        |  |                      | 0,00            |
| CABEAMENTO    | Peça      | Cabo 70mm <sup>2</sup> x 25m, HEPR, classe 1kV, 90 graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                | 1.233      |  |                      | 0,00            |
| CABEAMENTO    | Peça      | Cabo HEPR 90°C 120mm <sup>2</sup> em lance de 10m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                       | 601        |  |                      | 0,00            |
| CABEAMENTO    | Peça      | Cabo HEPR 90°C 120mm <sup>2</sup> em lance de 25m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                       | 6.072      |  |                      | 0,00            |
| CABEAMENTO    | Peça      | Cabo HEPR 90°C 120mm <sup>2</sup> em lance de 5m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                        | 441        |  |                      | 0,00            |
| CABEAMENTO    | Peça      | Cabo HEPR 90°C 240mm <sup>2</sup> em lance de 10m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                       | 1.480      |  |                      | 0,00            |



|            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |  |      |
|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|------|
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 240mm <sup>2</sup> em lance de 5m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                                    | 840   |  | 0,00 |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 35mm <sup>2</sup> em lance de 25m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                                    | 80    |  | 0,00 |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 5x16mm <sup>2</sup> em lance de 30m, com terminações conectores industriais macho/fêmea 63A, 3P+N+T, Vermelho                                                                                                                                                           | 205   |  | 0,00 |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 5x6mm <sup>2</sup> em lance de 30m, com terminações conectores industriais macho/fêmea 32A, 3P+N+T, Vermelho                                                                                                                                                            | 190   |  | 0,00 |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 70mm <sup>2</sup> em lance de 10m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                                    | 237   |  | 0,00 |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 70mm <sup>2</sup> em lance de 25m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                                    | 1.102 |  | 0,00 |
| CABEAMENTO | Peça | Cabo HEPR 90°C 70mm <sup>2</sup> em lance de 5m, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                                     | 237   |  | 0,00 |
| PAINÉIS    | Peça | Disconnect 400A: Quadro de distribuição de Energia temporária, Autoportante, para uso em ambiente externo, com 1x disjuntor tripolar 400A 380V e barramentos para conexões na entrada e na saída, com LEDs indicadores de presença de tensão na entrada/saída de energia               | 141   |  | 0,00 |
| PAINÉIS    | Peça | Disconnect 630A: Quadro de distribuição de Energia temporária, Autoportante, para uso em ambiente externo, com 1x disjuntor tripolar ajustável 250-630A 380V e barramentos para conexões na entrada e na saída, com LEDs indicadores de presença de tensão na entrada/saída de energia | 26    |  | 0,00 |

|         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |  |      |
|---------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|------|
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição 630A: Quadro de distribuição de Energia temporária, Autoportante, para uso em ambiente externo, com 8x disjuntores tripolares 150A 380V e respectivas saídas com conectores Cam-Lock 200A, com LEDs indicadores de presença de tensão na entrada de energia | 72  |  | 0,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barramento ou Cam-Lock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 400A                                                                                                                                                                                               | 75  |  | 0,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barramento ou Cam-Lock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 630A                                                                                                                                                                                               | 129 |  | 0,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barramento ou Cam-Lock com Disjuntor Geral de 4000A e 6x Saídas Barramento ou CamLock                                                                                                                                                                       | 20  |  | 0,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barramento ou Cam-Lock com 2x Disjuntores Geral Caixa Moldada 225A                                                                                                                                                                                          | 25  |  | 0,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Barramento ou Cam-Lock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 800A                                                                                                                                                                                               | 58  |  | 0,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Elétrica Entrada Barramento ou CamLock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 250A e 1x125A; 3x 63A e 4x 32A                                                                                                                                                     | 64  |  | 0,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Elétrica Entrada Barramento ou CamLock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 400A e 2x Saídas Barramento ou Cam-Lock 250A, 2x125A; 2x 63A e 2x 32A                                                                                                              | 34  |  | 0,00 |
| PAINÉIS | Peça | Quadro de Distribuição Elétrica Entrada Barramento ou CamLock com Disjuntor Geral Caixa Moldada 630A e 6x Saídas Barramento ou Cam-Lock 150A                                                                                                                                       | 37  |  | 0,00 |

| PAINÉIS              | Peça | Quadro de Interligação Barramento 3.000A:<br>Quadro de distribuição de Energia temporária,<br>Autoportante, para uso em ambiente externo,<br>com 5x barramentos para interligações de cabe-<br>amento, com capacidade para 3.000A, com<br>LEDs indicadores de presença de tensão na en-<br>trada/saída de energia | 21    |  | 0,00 |
|----------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|------|
| CABEAMENTO           | Peça | Rabicho 120mm <sup>2</sup> x 10m, HEPR, classe 1kV, 90<br>graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                                                | 1.238 |  | 0,00 |
| CABEAMENTO           | Peça | Rabicho 240mm <sup>2</sup> x 10m, HEPR, classe 1kV, 90<br>graus, com terminações olhal ou Cam-Lock                                                                                                                                                                                                                | 417   |  | 0,00 |
| TANQUES              | Peça | Tanques de combustível de no mínimo, 10.000<br>(dez mil) litros                                                                                                                                                                                                                                                   | 60    |  | 0,00 |
| PAINÉIS              | Peça | Transformador Isolador Trifásico a Seco<br>100KVA                                                                                                                                                                                                                                                                 | 28    |  | 0,00 |
| PAINÉIS              | Peça | Transformador Isolador Trifásico a Seco<br>150KVA                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2     |  | 0,00 |
| (C) PREÇO TOTAL EMRS |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |  | 0,00 |

| D - RECURSOS HUMANOS |         |                                                       |            |                        |                |
|----------------------|---------|-------------------------------------------------------|------------|------------------------|----------------|
| SERVIÇO              | UNIDADE | DETALHAMENTO/ESPECIFICIDADES                          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁ-<br>RIO RS | VALOR TOTAL RS |
| Operação Assistida   | Mês     | Gerente Operacional                                   | 2          |                        | 0,00           |
| Operação Assistida   | Mês     | Gerente de Segurança do Trabalho e Meio Am-<br>biente | 2          |                        | 0,00           |
| Operação Assistida   | Mês     | Engenheiro Eletricista                                | 2          |                        | 0,00           |
| Operação Assistida   | Mês     | Coordenador                                           | 2          |                        | 0,00           |
| Operação Assistida   | Mês     | Especialista de Manutenção                            | 4          |                        | 0,00           |
| Operação Assistida   | Mês     | Técnico de Segurança                                  | 4          |                        | 0,00           |



|                       |     |                                  |    |  |      |
|-----------------------|-----|----------------------------------|----|--|------|
| Operação Assistida    | Mês | Eletrotécnico                    | 16 |  | 0,00 |
| Operação Assistida    | Mês | Mecânico                         | 6  |  | 0,00 |
| Operação Assistida    | Mês | Analista de Controle de Operação | 6  |  | 0,00 |
| Operação Assistida    | Mês | Auxiliar Técnico de Geração      | 56 |  | 0,00 |
| (D) PREÇO TOTAL EM RS |     |                                  |    |  | 0,00 |

| E - CUSTOS DIVERSOS       |         |                                                                                                                                                                                             |            |                      |                |
|---------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|----------------|
| SERVICO                   | UNIDADE | DETALHAMENTO/ESPECIFICIDADES                                                                                                                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁ-<br>RIOS | VALOR TOTAL RS |
| Mobilização               | Serviço | Processo de organizar e preparar um ou mais grupos geradores de energia para fornecer energia elétrica em situações específicas                                                             | 1          |                      | 0,00           |
| Instalação                | Serviço | A instalação de grupos geradores é um processo que envolve diversas etapas, desde a análise das necessidades do cliente e do local de instalação até a montagem e testes finais do sistema. | 1          |                      | 0,00           |
| Desmobilização            | Serviço | Processo de retirada e desativação de um ou mais grupos geradores de energia de um local, seja por fim de um contrato de aluguel, seja por desativação definitiva do equipamento            | 1          |                      | 0,00           |
| Transporte de Combustível | Serviço | Serviço de transporte especializado compreendendo a busca/ retirada do combustível em local determinado pelo Contratante, até o completo abastecimento dos Grupos Geradores                 | 1          |                      | 0,00           |
| (E) PREÇO TOTAL EM RS     |         |                                                                                                                                                                                             |            |                      | 0,00           |

F - COMBUSTÍVEL

| MATERIAL                | Tipo de Combustível | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|-------------------------|---------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| Biodiesel (exceto B100) |                     | Litro   | 1          |                   | 0,00           |
| Biodiesel B100          |                     | Litro   | 1          |                   | 0,00           |
| Diesel                  |                     | Litro   | 1          |                   | 0,00           |

|                                                                |      |
|----------------------------------------------------------------|------|
| PREÇO FINAL OFERTADO PELO PROPONENTE (A + B + C + D + E) EM RS | 0,00 |
|----------------------------------------------------------------|------|

## DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.1. O presente documento versa sobre a proposta de preços relativa à contratação de fornecimento de disponibilidade de potência e geração de energia, por meio de locação de grupos geradores de energia elétrica, para a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30). A proposta deve observar, na íntegra, o disposto no Termo de Referência.
- 1.2. Trata-se de locação de grupos motores geradores de energia elétrica, com seus sistemas auxiliares e associados, em corrente alternada trifásica, na potência efetiva estimada requerida de **80 MW (oitenta megawatts)**, para as instalações montadas no Parque da Cidade, localizado em Belém, no Pará, que sediarão a COP30.
- 1.3. Estima-se que, como regra, os equipamentos locados deverão operar, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de outubro de 2025, em regime contínuo (24h/dia). No entanto, parte dos grupos geradores devem estar em funcionamento em data anterior, podendo, por demanda da CONTRATANTE, haver prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias.

1.4. Deverão ser priorizados grupos motoradores que possam ser operados com combustíveis renováveis, do tipo Biodiesel, especialmente, Biodiesel B100, por, pelo menos, 30 (trinta) dias, de forma ininterrupta.

1.5. Poderá a **CONTRATANTE** fornecer o combustível necessário à operação, permanecendo a **PROPONENTE**, contudo, responsável pelo transporte do combustível do local de retirada do material até os tanques instalados no Parque da Cidade.

1.5.1. A estimativa é que a distância entre o local de retirada do combustível e os pontos de instalação dos tanques instalados no Parque da Cidade seja de, no máximo, 20 km (vinte quilômetros), considerando os percursos de ida e volta.

1.5.2. Outrossim, para efeito de formulação da proposta, pede-se que sejam apresentados o(s) preço(s) do(s) combustível(is), por litro.

## **2. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1. Deverá ser apresentado, em até **15 (quinze) dias** após a data de assinatura do Contrato, os projetos executivos, os respectivos memoriais descritivos e o ART.

2.2. Os Grupos Geradores deverão estar instalados e prontos para a realização dos testes operacionais até 17 de outubro de 2025.

2.3. As eventuais autorizações e/ou licenças para a operação deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE** até 22 de outubro de 2025.

2.4. Os grupos geradores, após os testes necessários, deverão iniciar a operação em 23 de outubro de 2025.

2.5. Os grupos geradores deverão ser desinstalados e retirados do local da Conferência até 20 de dezembro de 2025.

2.6. Os grupos geradores deverão estar com os seus parâmetros de emissão atmosférica e dos níveis de ruídos de acordo com a legislação ambiental vigente em especial à Resolução CONAMA nº 01/1990 e a Norma da ABNT NBR 10.151.

2.6.1. A potência efetiva estimada requerida de **80 MW (oitenta megawatts)** necessária para o evento foi calculada para atender as duas zonas do evento:



Zona Azul (*Blue Zone*), com aproximadamente, 125 mil m<sup>2</sup> de área temporária, e Zona Verde (*Green Zone*), com aproximadamente, 40 mil m<sup>2</sup> de área temporária.

2.6.2. Otimizações deverão ser realizadas no projeto executivo, de modo a reduzir o número de equipamentos a serem disponibilizados, tanto os principais quanto os backups.

2.6.3. A **CONTRATANTE** contratará apenas a potência requerida no projeto executivo, sendo a potência apresentada no Termo de Referência uma estimativa.

### **3. PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÃO SER APRESENTADOS PREÇOS PARA OS SEGUINTE ITENS A SEGUIR:**

3.1. A proposta deverá apresentar preços para os seguintes grupos de itens:

#### **A-PROJETOS**

3.2. Deverão ser apresentados preços unitários e totais, em relação a Zona Azul e Zona Verde, quanto ao:

- a) Projeto Executivo de Geração de Energia;
- b) Projeto Executivo de Aterramento; e
- c) Projeto Executivo de SPDA.

3.3. Deve compreender todas as etapas necessárias para o detalhamento técnico, construtivo e executivo do projeto, com o objetivo de viabilizar a execução de obras.

- 3.4. Os Projetos Executivos deverão contemplar plantas baixas, cortes, diagramas unifilares, elevações e detalhamentos construtivos, assegurando a precisão das especificações de materiais, dimensões e técnicas de execução.

## **B- GERAÇÃO DE ENERGIA**

### **b.1) QUANTIDADE DE GRUPOS GERADORES PARA SUPRIR CARGA**

- 3.5. A Proponente deverá apresentar o quantitativo de geradores propostos para suprir a demanda de potência efetiva estimada requerida de 80 MW.

### **b.2) POTÊNCIA UNITÁRIA DO GRUPO GERADOR OFERTADO (kVA)**

- 3.6. Deverá apresentar a potência dos grupos geradores para atender a demanda de potência efetiva estimada requerida de 80 MW, de acordo com a sua proposta de capacidade de oferta.
- 3.7. Contudo, pedimos que obrigatoriamente sejam apresentados preços para grupos geradores descritos no Anexo I.

### **b.3) PREÇO UNITÁRIO**

- 3.8. Deverá apresentar preço unitário para cada tipologia e potência, sem o fornecimento de combustível para a operação.

### **b.4) PERCENTUAL DO QUANTITATIVO OFERTADO DE GRUPOS GERADORES A BIODIESEL OU BIODIESEL B100**

- 3.9. Deverá ser informado o percentual de quantos equipamentos grupo geradores propostos são capazes de funcionar com Biodiesel ou Biodiesel B100.

### **b.5) PERCENTUAL DO QUANTITATIVO OFERTADO DE GRUPOS GERADORES A DIESEL**

- 3.10. Deverá ser informado o percentual de quantos equipamentos grupo geradores propostos são capazes de funcionar com Diesel.

**C- MATERIAIS**

3.11. Respeitados os quantitativos estimados para cada um dos materiais propostos, deverão ser apresentados preços unitários e totais para todos os itens contidos na relação apresentada.

**D - RECURSOS HUMANOS**

3.12. Respeitados os quantitativos estimados para cada um dos materiais propostos, deverão ser apresentados preços unitários e totais para todos os itens contidos na relação apresentada.

**E – CUSTOS DIVERSOS**

3.13. Respeitados os quantitativos estimados para cada um dos materiais propostos, deverão ser apresentados preços unitários e totais para todos os itens contidos na relação apresentada.

3.14. Em relação a operação de transporte de combustível, este compreende o serviço diário de transporte especializado compreendendo a busca/retrada do combustível em local determinado pelo **CONTRATANTE**, até o completo abastecimento dos Grupos Geradores durante todo o período da Contratação.

3.15. Em especial, na Zona Azul, há horários específicos para a realização do abastecimento e protocolos de segurança a serem observados pelos fornecedores.

**F – COMBUSTÍVEL**

3.16. Deverá ser apresentado o preço unitário do litro do combustível proposto para abastecimento dos grupos geradores, de acordo com a especificação proposta para efeito de orçamento, durante o período de realização do evento.



**LICITAÇÃO N.º 12050/2025 – OEI/COP30****ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade/UF, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**LICITAÇÃO N.º 12050/2025 – OEI/COP30****ANEXO C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no  
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a  
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer  
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF,        de        de 2025.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome e Cargo)

**LICITAÇÃO N.º 12050/2025 – OEI/COP30****ANEXO D****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meioambiente.

Cidade/UF,      de      de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e Cargo)



## LICITAÇÃO N.º 12050/2025 – OEI/COP30

### ANEXO E

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [nome da pessoa que assina] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

#### I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

| 1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM | NÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;                                                                                                                                                                         |     |     |
| b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;                                                                                                                                                                                                                              |     |     |
| c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas: |     |     |
| (i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
| (ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |
| (iii) violar direitos de propriedade intelectual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |
| (iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |
| (v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
| d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |
| (i) fraude;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |
| (ii) corrupção;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| (iii) | conduta relacionada a uma organização criminosa;                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| (iv)  | lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| (v)   | delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| (vi)  | trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| e)    | tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal. |  |  |
| f)    | tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.                                                                                                                                                                           |  |  |

**II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR**

***Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais***

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| 2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações: | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>N.A.</b> |
| Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |            |             |
| Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |             |
| Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |             |
| Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |            |             |

**III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| 3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação: | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>N.A.</b> |
| Situação contemplada na letra a) supra                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |             |

|                                                                                                                                 |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista). |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

### PROVAS RELATIVAS À SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

*A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.*

Cidade/UF, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e Cargo)



**LICITAÇÃO N.º 12050/2025 – OEI/COP30****ANEXO F****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..... / 2025 – OEI / COP30,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS  
IBERO-AMERICANOS PARA A  
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -  
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa

....., doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Projeto Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) e tendo em vista o que consta na Licitação n.º 12050/2025 – OEI/COP30, Termo de Referência n.º 12050, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços de transportes para o atendimento dos participantes da Conferência; implementação de serviço de tecnologia para o monitoramento de frota de veículos e oferecimento de informação ao usuário em tempo real, e prover equipe para operação de transporte no decorrer do evento 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A, do Termo de Referência, da Licitação n.º 12050/2025 OEI/COP30.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação n.º 12050/2025 OEI/COP30;
- A Proposta do contratado.
- Contrato de operador de dados pessoais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente Contrato vincula-se à Licitação nº 12050/2025– OEI/COP30 e Termo de Referência 11848, bem como a proposta da CONTRATADA datada de xx de xxx de 2025, que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 12050/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**Subcláusula Única** - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 12050/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- c) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;
- d) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- e) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- f) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento;

- g)** cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- h)** assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- i)** responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- j)** apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- k)** manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo;
- l)** responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- m)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n)** obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- o)** se houver ação judicial, seja trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- p)** responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- q)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- r)** não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;
- s)** a CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a:



descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais;

**t)** a CONTRATADA se compromete a observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, no âmbito deste contrato e em todas as suas atividades relacionadas, a prática, a convivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade; e

**u)** executar o objeto deste contrato pelos profissionais que foram avaliados na Proposta Técnica

## **CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

**Subcláusula Primeira** - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda** - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

**Subcláusula Terceira** - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da CONTRATADA, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

## **CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS**

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratante serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução do contrato ou para a realização de etapas preliminares vinculadas ao contrato do qual o titular dos dados seja parte, a seu próprio pedido.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretaria Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável.

Esse tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução e o cumprimento deste contrato implicam o tratamento pelo contratado de dados pessoais dos quais a OEI seja o responsável, o contratado exercerá a função de operador de tratamento de dados, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste contrato de patrocínio, em conformidade com o Artigo 28 do Regulamento Europeu de Proteção de Dados

A OEI e o Contratado conservarão os dados enquanto tenha lugar a relação contratual entre as partes, conservando-se bloqueados os dados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação brasileira vigente, para apuração de possíveis responsabilidades derivadas do tratamento. Tais dados não serão transmitidos a terceiros, salvo por obrigação legal.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int).

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante à Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

## **CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja

aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

#### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, total ou parcial, das atividades que se relacionem diretamente com o objeto principal descrito no Termo de Referência, Anexo A, especialmente aquelas que constituem o núcleo técnico da contratação.

Admite-se, no entanto, a contratação de serviços operacionais ou complementares de apoio, desde que não interfiram na responsabilidade técnica, metodológica ou estratégica da execução das ações de sustentabilidade e neutralidade da COP30.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e ireajustáveis durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela CONTRATADA, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão a conta do Projeto "Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30)."

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA apresentou garantia contratual, na modalidade .....correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Subcláusula Única**- Em havendo prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

**1** - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**2** - Multa:

**a.** de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total do Contrato.

**b.** Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

**3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

**Subcláusula Segunda** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Terceira** - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

**Subcláusula Única** – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da Licitação nº 12050/2025 – OEI/COP30.
- X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e
- XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante com fundamento nas demais normas aplicáveis.

**Subcláusula Única** - Este contrato prevalecerá sobre o Edital e Termo de Referência no que se refere à interpretação e execução de suas cláusulas. Em caso de divergência entre o disposto neste instrumento contratual e os termos do edital da licitação que o precedeu, prevalecerão as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina no Item 16, do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação.

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a emendar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.



V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF., .....de.....de 2025.

.....  
Diretor da OEI no Brasil  
Pela Contratante

.....  
Representante Legal  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

....

....